



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMDAS-GAB/PMC-SMDAS-DGAP/PMC-SMDAS-DGAP-CPA

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 24 de novembro de 2025.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de aparelhos de conectividade sem fio ("access-point").

2. DESCRIÇÃO E REGIME DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Código	Descrição	Qtd.
PONTO DE ACESSO (ACCESS POINT)			
1	169172	PONTO DE ACESSO (ACCESS POINT) COM CAPACIDADE PARA NAVEGAÇÃO EM WI-FI 6E. VELOCIDADE 2.4GHZ 570MBPS. VELOCIDADE 5GHZ 2400MBPS. VELOCIDADE 6GHZ 4800MBPS. GANHO ANTENAS 2.4GHZ 3DBI. GANHO ANTENAS 5GHZ 5DBI, GANHO ANTENAS 6GHZ 5DBI. FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	23
GARANTIA ESTENDIDA (PERÍODO TOTAL EXIGIDO MÍNIMO DE 36 MESES) PARA O EQUIPAMENTO WIFI ("PONTO DE ACESSO", DO INGLÊS " ACCESS-POINT ", OU "AP")			
2	159629	GARANTIA ESTENDIDA (PERÍODO TOTAL EXIGIDO MÍNIMO DE 36 MESES) PARA O EQUIPAMENTO WIFI ("PONTO DE ACESSO", DO INGLÊS " ACCESS-POINT ", OU "AP") - A GARANTIA INCLUI DE FORMA REMOTA, POR TELEFONE (LOCAL OU 0800) E/OU E-MAIL, PORÉM DEVERÁ SER PRESENCIAL SEMPRE QUE NÃO FOR POSSÍVEL SANAR A DÚVIDA, E/OU RESOLVER INCIDENTES OU PROBLEMAS REMOTAMENTE. - A GARANTIA INCLUI A DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAIS DE ACESSO, CREDENCIADOS, AOS SERVIÇOS DE GARANTIA, DURANTE O HORÁRIO COMERCIAL (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00H ÀS 18:00H, E AOS SÁBADOS, DAS 08:00H ÀS 12:00H). - A GARANTIA DEVERÁ ABRANGER A CORREÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS, SENDO QUE, PARA ISSO A CONTRATADA DEVERÁ 1. REPARAR O EQUIPAMENTO DEFEITUOSO NO LOCAL DE INSTALAÇÃO, EM NO MÁXIMO 1 (UM) DIA ÚTIL; 2. EFETUAR A TROCA DA UNIDADE DEFEITUOSA POR UMA UNIDADE NOVA, DO MESMO MODELO, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, EM NO MÁXIMO 1 (UM) DIA ÚTIL (GARANTIA "NEXT BUSINESS DAY" - NBD), OU 3. NA IMPOSSIBILIDADE DE REPARAR OU REPAR A UNIDADE DEFEITUOSA IMEDIATAMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ COLOCAR UM EQUIPAMENTO RESERVA DE SUA PROPRIEDADE, DE MARCA, MODELO E CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO, 100% COMPATÍVEL COM ESTE, DEVENDO O MESMO PERMANECER INSTALADO - O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DEVERÁ SER DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, A CONTAR DO ACEITE DA NOTA FISCAL. - A GARANTIA DEVERÁ COBRIR, INCLUSIVE, TODAS AS ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARE DOS EQUIPAMENTOS DURANTE TODA A SUA VIGÊNCIA. ATÉ QUE A CONTRATADA PROVIDENCIE A SUBSTITUIÇÃO PELO EQUIPAMENTO DEFINITIVO.	23
3	159627	SOLUÇÃO CONTROLADORA (WIRELESS LAN CONTROLLER) ON-PREMISE OU ON CLOUD PARA MÍNIMO DE 2.500 ITENS CONTROLADOS (ACCESSPOINTS) - LICENÇA DE USO PERMANENTE SOLUÇÃO CONTROLADORA (WIRELESS LAN CONTROLLER) ON-PREMISE OU ON CLOUD PARA MÍNIMO DE 2.500 ITENS CONTROLADOS (ACCESSPOINTS) - LICENÇA DE USO PERMANENTE 1. A CONTROLADORA WIRELESS DEVE SER LICENCIADA / DISPONIBILIZADA PARA A CONTRATANTE POR PRAZO INDETERMINADO, NÃO SENDO ADMITIDA A EXPIRAÇÃO DE LICENÇA DE USO; 2. TODAS AS LICENÇAS DE SOFTWARE NECESSÁRIAS AO USO DOS ACCESS-POINTS DEVERÃO SER "PERPÉTUAS", EMITIDAS POR PRAZO INDETERMINADO, OU SEJA, MESMO APÓS PERÍODO CONTRATUAL, OS PRODUTOS CONTINUARÃO A SER UTILIZADOS PELA CONTRATANTE, INDEPENDENTEMENTE DE SEREM OU NÃO ADQUIRIDOS PACOTES DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA OS PERÍODOS SUBSEQUENTES; 3. NÃO DEVERÁ HAVER NENHUMA COBRANÇA ADICIONAL PELA INFRAESTRUTURA VIRTUAL, DENTRO OU FORA DO PERÍODO CONTRATUAL PREVISTO NESTE DOCUMENTO; NO CASO DA SOLUÇÃO ON-PREMISE: QUALQUER HARDWARE/SOFTWARE/SERVIDOR PARA O FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORA WIRELESS DEVERÁ SER FORNECIDO PELA CONTRATADA JUNTO COM A SOLUÇÃO. E, PARA FUNCIONAMENTO EM ALTA DISPONIBILIDADE (HA, DO INGLÊS HIGH DISPONIBILITY), OS EQUIPAMENTOS/ HARDWARE QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO DEVERÃO SER DUPLICADOS. 4. DEVERÁ TAMBÉM SER FORNECIDO PELA CONTRATADA, EM CARÁTER DEFINITIVO E DENTRO DA SOLUÇÃO DE HARDWARE DA CONTROLADORA WIRELESS, SEM CUSTO ADICIONAL, 1 (UM) MONITOR OU SMART TV DE 40", FULL HD, COM NO MÍNIMO 2 SAÍDAS HDMI, 1 VGA, 1 PORTA LAN (ETH RJ45) E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA CONEXÃO ELÉTRICA, PARA USO EXCLUSIVO DO MONITORAMENTO. 5. A CONTROLADORA WIRELESS DEVERÁ: POSSIBILITAR QUE SEJAM CRIADOS PERFIS DISTINTOS DE USUÁRIOS. NO MÍNIMO, PRECISAREMOS DOS SEGUINTE PERFIS: - PERFIL USUÁRIO : INTERFACE QUE PERMITA APENAS ACESSO A DADOS DE LEITURA, ESTATÍSTICAS, STATUS MOMENTÂNEO DE UM AP E FUNÇÕES DE MESMA NATUREZA; - PERFIL ADMINISTRADOR : INTERFACE A SER DISPONIBILIZADA PARA A RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS ATIVOS DE REDE DA PMC, PERMITIRÁ ACESSO E CONFIGURAÇÃO; I. IMPLEMENTAR FUNCIONAMENTO EM MODO GERENCIADO POR CONTROLADORA WLAN PARA CONFIGURAÇÃO DE SEUS PARÂMETROS WIRELESS, GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA. QOS E MONITORAÇÃO DE RF (RÁDIO FREQUÊNCIA). O PONTO DE ACESSO PODERÁ ESTAR DIRETAMENTE CONECTADO AO CONTROLADOR WLAN, INCLUSIVE VIA ROTEAMENTO NÍVEL 3 DA CAMADA OSI; II. POSSUIR GERENCIAMENTO DE CONVIDADOS COM BASE EM UM CAPTIVE PORTAL INCORPORADO, FORNECENDO AUTENTICAÇÃO BASEADA NA WEB PARA FUNCIONÁRIOS E VISITANTES. O CAPTIVE PORTAL DEVE PERMITIR CUSTOMIZAÇÃO DA PÁGINA DE APRESENTAÇÃO; O CAPTIVE PORTAL DEVE POSSUIR OS SEGUINTE MÉTODOS DE AUTENTICAÇÃO: NOME (USERNAME) E SENHA (PASSWORD); CÓDIGO DE ACESSO; MÍDIA SOCIAL, NO MÍNIMO FACEBOOK E/OU GOOGLE; III. SER CAPAZ DE CRIAR REDES CENTRALIZADAS PARA A INFRAESTRUTURA INTERNA DA IMA/PMC EM TODOS OS	23

AP'S ADQUIRIDOS, OU SEJA, DEVERÁ SER CAPAZ DE GERENCIAR, COM GARANTIA DE CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS, NO MÍNIMO, 2.500 AP'S EM SUA INSTALAÇÃO INICIAL (QUANTIDADE MÁXIMA DE AP'S SOLICITADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA), E PERMITIR ESCALABILIDADE PARA GERÊNCIA, ATRAVÉS DE 1 (UMA) OU MAIS INSTÂNCIAS; IV. SER DISPONIBILIZADA PELA CONTRATADA À PMC EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS APÓS A ASSINATURA DA ATA; V. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM SUA VERSÃO/RELEASE MAIS RECENTE; VI. DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL QUALQUER ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE NÃO REPRESENTARÁ NENHUM CUSTO ADICIONAL À CONTRATANTE; VII. DISPONIBILIZAÇÃO DE PATCHES CORRETIVOS NÃO REPRESENTARÃO CUSTO ADICIONAL À CONTRATANTE MESMO APÓS O FINAL DO PERÍODO CONTRATUAL; VIII A CONTRATANTE DEVERÁ TER COMO OPÇÃO EXECUTAR OU NÃO AS ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARES DISPONIBILIZADAS, SEM QUALQUER PREJUÍZO DA OPERAÇÃO NORMAL DOS AP'S.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total estimado para a presente contratação será aferido após a Pesquisa de Preços.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes ao contrato decorrente da licitação serão previamente empenhadas e onerarão a dotação codificada após a indicação da dotação orçamentária pelo setor competente.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos tem o objetivo de disponibilizar maior conectividade, é necessária a contratação de serviço de telecomunicação que permita a conexão de dados para utilização dos sistemas e troca de informações entre os trabalhadores de um mesmo setor, coordenação, departamento e secretaria.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Os usuários da política de Assistência Social necessitam do acesso à rede mundial / internet em seus dispositivos móveis para acesso a sistemas indispensáveis aos atendimentos dos DAS e CRAS (por exemplo, aplicativo MEU INSS para acesso ao BPC – Benefício de Prestação Continuada). Daí a necessidade atual de maior cobertura dos recursos de conectividade. Necessário explicar, a PMC já possui uma Rede WAN contratada junto à Informática de Municípios Associados (IMA).

A conexão WiFi permite a conexão de várias dezenas de usuários a poucos pontos cabeados através da utilização de um equipamento com capacidade de receber a conexão de dados da operadora (IMA, neste caso) e distribuí-la para os usuários do local através de ondas de rádio, sem a necessidade de cabeamentos físicos individuais (por usuário). É mais prática, de mais rápida instalação e de menor custo no médio/longo prazo, exatamente pela agilidade na solução e por não exigir tanto cabeamento e obras de infraestrutura quanto no caso anterior.

Além disso, naturalmente, some-se a capacidade de mobilidade para o equipamento (notebook, celular, etc) dentro do prédio público, impossível se a conectividade fosse realizada via cabo. Não se mostra viável, tecnicamente, portanto, a solução cabeada para estes equipamentos, restando o atendimento, necessariamente, por Rede WiFi (wireless).

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A empresa fornecedora será aquela que ofertar o menor preço.

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, em cumprimento à vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11;

7.1.2. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto adquirido e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

7.1.3. Efetuar, se for o caso, a sua inscrição no Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas – CENE Campinas, nos termos da Instrução Normativa DRM/GP nº 001, de 02 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Município de 03 de julho de 2012;

7.1.4. Entregar o produto de boa qualidade e em boas condições no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, assim como cotado em sua proposta;

7.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.1.6. Efetuar a substituição ou troca dos produtos entregues que não corresponderem às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem quaisquer ônus à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.2.2. Fornecer à Contratada a Ordem de Fornecimento, que será expedida pela SMDAS;

- 7.2.3. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
- 7.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;
- 7.2.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.2.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.2.7. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente documento;
- 7.2.9. Atestar nas Notas Fiscais/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 7.2.10. Documentar as ocorrências havidas;

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Início da execução do objeto:

- 8.1.1. O fornecimento/envio das licenças será realizado mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 8.2. As licenças serão enviadas de forma online, nos endereços de e-mail informados na Ordem de Fornecimento;
- 8.2.1. Os serviços deverão ser prestados remotamente, com suporte técnico incluso (horário comercial).
- 8.3. O prazo de entrega será de 10 dias corridos a contar da data de recebimento da nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A empresa, após o envio de todas as licenças, emitirá a Nota Fiscal;
- 9.2. A SMDAS (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 9.3. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento.
- 9.4. A nota fiscal não aprovada pela SMDAS (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social) será devolvida à empresa fornecedora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 9.5. Após o ateste e recepção da Nota Fiscal, o município de Campinas providenciará o pagamento no prazo de 10 DDD.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO EXECUTOR

- 10.1. No critério de julgamento será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por item.

11. GARANTIA

- 11.1. A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados para os equipamentos fornecidos.
- 11.2. A garantia inclui de forma remota, por telefone (local ou 0800) e/ou e-mail, porém deverá ser presencial sempre que não for possível sanar a dúvida, e/ou resolver incidentes ou problemas remotamente.
- 11.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de acesso, credenciados, aos serviços de garantia, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, inclusive nos feriados.
- 11.4. A garantia deverá abranger a correção ou substituição de equipamentos defeituosos, sendo que, para isso a CONTRATADA deverá:
- 11.5. Reparar o equipamento defeituoso no local de instalação, em no máximo 1 (um) dia útil;
- 11.6. Efetuar a troca da unidade defeituosa por uma unidade nova, do mesmo modelo, em perfeito estado de funcionamento, em no máximo 1 (um) dia útil (garantia "next business day" - NBD), ou
- 11.7. Na impossibilidade de reparar ou repor a unidade defeituosa imediatamente, a CONTRATADA deverá colocar um equipamento reserva de sua propriedade, de marca, modelo e configuração igual ou superior ao equipamento defeituoso, 100% compatível com este, devendo o mesmo permanecer instalado até que a CONTRATADA providencie a substituição pelo equipamento definitivo.
- 11.8. Caso o equipamento reserva enviado à CONTRATANTE seja um equipamento novo e sem uso, a CONTRATADA terá o direito de, à sua opção, informar a CONTRATANTE que prefere trocar o equipamento original com defeito pelo equipamento reserva em lugar de reparar o equipamento original com defeito.
- 11.9. Todos os custos de envio e devolução dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, inclusive em situações em que os equipamentos deverão seguir para o exterior, mesmo no caso em que o equipamento se encontre na garantia do fabricante.
- 11.10. A substituição do equipamento reserva pelo original deverá ser previamente agendada para evitar prejuízos às atividades desempenhadas nas unidades da CONTRATANTE.
- 11.11. Caso seja necessário efetuar soluções de contorno, que não sejam a recolocação de equipamentos de reserva, esta será avaliada e aprovada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, nesse caso, expor todos os motivos e riscos inerentes desta ação.
- 11.12. O prazo de garantia mínimo deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 11.12. A garantia deverá ser válida no Brasil.
- 11.13. A garantia deverá cobrir, inclusive, todas as atualizações de firmware dos equipamentos durante toda a sua vigência.

12. APÊNDICES

Apêndice 1: ETP



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO CAETANO ARANTES, Coordenador(a) Departamental**, em 24/11/2025, às 09:34, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVANO FREIRE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 24/11/2025, às 15:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO, Secretário(a) Municipal**, em 24/11/2025, às 15:38, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **16941392** e o código CRC **AFF47AAD**.